



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
CULTURA E
TURISMO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 SMCT

PROCESSO Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DO BAR LOCALIZADO NO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO MUNICIPAL, DE 13 À 17 DE FEVEREIRO À DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/12/2025 DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/01/2026 HORÁRIO: 16:00 horas ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/01/2026

HORÁRIO: 16:00 horas Prezados

Senhores:

Comunicamos a V.S., que acha-se aberta na **Secretaria de Cultura e Turismo**, da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Rua Newton Prado, nº 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus- São Paulo - SP, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2025**, que tem por objetivo **credenciar pessoas físicas ou jurídicas visando a Locação do Bar localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal, de 13 à 17 de Fevereiro 2026, durante as festividades carnavalescas, conforme anexos do Edital**, nos termos em que dispõe a lei 14.133/21 e suas modificações, e Lei Complementar 123/2006.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados no credenciamento deverão entregar os 02 (dois) envelopes diretamente Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Newton Prado, nº08 - Centro, até o dia 08/01/2026, às 16:00 horas.

O Envelope nº 01 conterá os documentos de credenciamento e o envelope nº 02 conterá a proposta.

O presente credenciamento é do tipo **MAIOR OFERTA**.

Quaisquer esclarecimento ou informações serão prestadas pela Comissão de Carnaval, da Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, de segunda a sexta- feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (011) 914477-5924

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



prefpiraporadobomjesus

prefpiraporadobomjesus

piraporadobomjesus.sp.gov.br

Rua Newton
Prado, 08 -
Centro, Tel..
(11) 4131-





1 - DO OBJETO

1.1. - Destina-se a: **credenciar pessoas físicas ou jurídicas visando a Locação do Bar localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal, 13 à 17 de fevereiro de 2026, durante as festividades carnavalescas, conforme anexos do Edital.**

2 – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será até 30 dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

3 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS

ENVELOPES Nº 01 E 02

3.1- O envelope nº 01 deverá conter no seu interior os documentos de habilitação do credenciado, devendo ser fechado, indevassável e opaco, com os seguintes dizeres externamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO CREDENCIADO CONVITE Nº 005/2025 PROCESSO Nº 005/2025 DATA ABERTURA: 18/12/2025 DATA ENCERRAMENTO: 08/01/2026 HORÁRIO: 16:00 Horas

3.1.1- O interessado deverá apresentar no interior do Envelope nº 01 os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou do Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- Cópia do Cartão do CNPJ/INSS (Conjunta);
- CND – CONJUNTA – Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2- O Envelope nº 02 deverá conter no seu interior a proposta comercial propriamente dita, devendo ser fechado, indevassável e opaco, com os seguintes dizeres externamente:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL NOME DO LICITANTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 PROCESSO Nº 005 /2025 DATA ABERTURA: 18/12/2025

DATA ENCERRAMENTO: 08/01/2026 HORÁRIO: 16:00 Horas

3.2.1- A proposta deverá ser datilografada ou impressa via computador e assinado pelo responsável, em seu papel timbrado, em via original, em idioma nacional, contendo o nome do signatário e sua função ou cargo na firma, sem rasuras ou borrões.

3.2.2- Na proposta deverá constar: **Valor Total da Oferta**, que não poderá ser inferior à **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

1.2.3- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (dias) dias, a contar da data de abertura dos envelopes propostas.





4- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 4.1- O Procedimento de Credenciamento possuirá duas fases: **habilitação e julgamento das propostas.**
- 4.2- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Credenciamento, iniciando-se com a entrega à Comissão do Carnaval 2026 dos Envelopes nº 01 e 02 por no mínimo 03 (três) interessadas do ramo pertinente ao objeto do certame, em cumprimento aos termos do artigo 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3- Se não comparecer o mínimo de 03 (três) interessadas do ramo pertinente ao objeto do certame, a Comissão registrará a ocorrência e devolverá os envelopes às interessadas, providenciando um novo Credenciamento a mais interessadas do ramo pertinente ao objeto do certame, sendo este declarado Fracassado.
- 4.4- A repetição do credenciamento poderá ser dispensada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, se for impossível a obtenção de 3 (três) licitantes por razões de limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, com as devidas justificativas dessas circunstâncias no processo de licitação.
- 4.5- Se o Prefeito decidir no sentido do prosseguimento do certame, retornará o expediente ao Presidente da Comissão, para fins de realização completa da licitação com os proponentes que se apresentaram para a disputa do objeto licitado, com convocação de cada um deles para a continuidade do procedimento licitatório mediante a abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta.
- 4.6- O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão do evento Carnaval desta Prefeitura, dentro do critério de MAIOR OFERTA.
- 4.7- Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o convite, ou seja, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões. Fica a juízo pelo responsável, a classificação por irregularidade formal que não afete a idoneidade da proposta.
- 4.8- Somente serão levadas em consideração, para julgamento, as propostas formuladas em conformidade com o estabelecido nos itens "3.2.1 a 3.2.3" do presente convite.
- 4.9- A classificação será efetuada na ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 4.10- Ocorrendo empate, em igualdade de condições, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 4.11- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, toda a documentação exigida será apresentada para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.11.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração





Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11.3- No caso específico de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.11.4- A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.- REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O objeto será entregue sob o regime de **Maior Oferta** que constará na proposta da empresa vencedora da licitação.

6- CONTRATO

6.1- Adjudicado e Homologado o objeto da licitação ao vencedor, estará esse convocado para comparecer ao Setor de Licitações no prazo de 48 horas para a assinatura do contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

6.1.1- O pagamento deverá ser efetuado em sua totalidade até 12/01/2026, através de Depósito Bancário:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3399 – Pirapora do Bom Jesus – SP.

Conta: 575228985-4

Favorecido: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

6.2- A recusa da assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, será considerada como desistência, homologando-se ao segundo classificado, se este aceitar as mesmas condições e preços ofertados pelo primeiro classificado, ou proceder-se-á nova licitação, nos termos do artigo 64, “caput” e ou do Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/83, e suas alterações posteriores, sujeitando-se a homologada as sanções administrativas previstas no artigo 81 da mesma Lei acima.



7- SANÇÕES

7.1- Além das sanções administrativas previstas no artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, no caso do não cumprimento do objeto, a contratada sujeitar-se-á a de multa de 5% (cinco por cento) do seu valor total.

8- DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

8.1- Os recursos eventualmente interpostos, dos atos praticados pela Administração, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data de abertura dos envelopes.

9- DAS PENALIDADES

9.1- Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo do presente Chamamento a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

9.1.1- A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor total;

9.1.2- A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);

9.2- A contratada estará sujeita, ainda, a demais sanções previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações.

9.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1- É facultado ao responsável pelo recebimento e julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.2- Todos os prazos previstos serão contados, excluindo-se o início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recair em dia em que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

10.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação ou do contrato que vier a ser firmado.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A Prefeitura Municipal poderá a qualquer tempo, motivadamente anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização ou compensação.





Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1. ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda.
- 11.2. ANEXO II - Termo de Referência .
- 11.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.
- 11.4. ANEXO IV - Termo de Pesquisa de Preços.
- 11.5. ANEXO V – Ficha Técnica descritiva do Objeto.
- 11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- 11.7. ANEXO VII – Tabela de preço máximo.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de dezembro de 2025.

Katherine Aparecida Santos Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Pirapora do Bom Jesus

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS	REQUERIMENTO (documentos de formalização de demanda – DFD)	NÚMERO: 038/25
		DATA: 18/12/2025
OBJETO: Chamamento público para concessão de pessoa física ou jurídica para locação de Bar do Carnaval 2026, localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal.		
JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço indicado, visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a justificativa de que o espaço não dispõe de serviço de Bar fixo ou ponto de alimentação, o que será extremamente necessário nos dias de comemoração do Baile de Carnaval 2026.		



Prazo de contratação: Único	
Prazo de Entrega/Execução: De 13 à 17 de fevereiro de 2026.	
Local da concessão: Praça dos Poderes Municipais, s/nº - Centro - Pirapora do Bom Jesus	
Forma de Entrega/Execução: Única	
Forma de pagamento: Depósito em Conta Corrente	
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Agência: 3399 – Pirapora do Bom Jesus – SP - Conta: 575228985-4	
Favorecido: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus	
Análise de Amostras: Não	Visita Técnica: Sim
Forma de pagamento: Único	Prazo pagamento: Até 02 dias após formalização do contrato
Indicação de fiscal: Lilian Camargo da Silva Leite	

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de
01	Bar no Clube Municipal	01	Unid.

REQUISITANTE Priscila Maria dos Santos	AUTORIZADOR SECRETÁRIO Katherine Silva	AUTORIZADOR FINANÇAS
--	--	-----------------------------

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciar pessoas físicas ou jurídicas visando a Locação do Bar localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal, de 13 à 17 de Fevereiro 2026, durante as festividades carnavalescas, conforme anexos do Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Locação de espaço público para 01 (um) Bar localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal, LOCALIZADO A PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº - CENTRO - PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.



3. O ITEM BAR

O locatário deverá manter um cardápio mínimo sugerido, respeitando os limites de preço estipulados por essa Secretaria conforme anexo VII deste edital.

Não será permitido uso de gás liquefeito do petróleo (GLP). Se faz necessário o uso de equipamentos elétricos. Durante a instalação de equipamentos elétricos a Secretaria de Obras e Serviços Municipais deverá ser consultada para verificação de dimensionamento da rede elétrica para evitar problemas futuros.

O locatário deve utilizar as instalações cedidas pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção.

A dependência se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de locação.

4. NO BAR É EXPRESSAMENTE VEDADO

A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

Os preços dos alimentos e bebidas deverão estar devidamente afixados em quadro em local visível.

Não serão permitidas a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte.

Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozam de boa saúde física e mental.

O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente locação, será de exclusiva responsabilidade do locatário, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

Não empregar, sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Caberá ao locatário proporcionar atendimento compatível com a demanda dos frequentadores do parque Municipal.

5. DOS PREÇOS

Os preços por item contido no cardápio mínimo sugerido, bem como os dos demais produtos do cardápio ofertado não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado da cidade onde será instalada a lanchonete, objeto desta concessão de uso.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Responder pela manutenção das instalações da lanchonete, inclusive efetuando, diariamente, a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, mesas, equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

Manter quadro de funcionários, com número compatível, às atividades prestadas;

Utilizar para a execução do serviço, profissionais devidamente qualificados;

Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrões quanto a critérios organolépticos, higiênicos - sanitários e nutricionais;

Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos e talheres, visando garantir a sanidade microbiológica dos mesmos; Qualificar os funcionários que prestarão serviços;

Produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente dos alimentos;

Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

7. DA INFRAESTRUTURA

O locatário deverá dispor de todos os equipamentos necessários às atividades a serem desenvolvidas, bem como de eletrodomésticos de cozinha e bar, além de outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do mesmo e ao pleno cumprimento do objeto da contratação;

Todos os materiais, equipamentos e utensílios, devem estar em perfeito estado de funcionamento; A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área objeto desta Concessão de Uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;

A Concessionária deverá declarar, expressamente, em termo próprio, o recebimento das instalações de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, através do Termo de Vistoria, antes do início das atividades.

8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Durante todos os dias e mesmo horários de funcionamento do baile de carnaval.



9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do locatário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Contrato e, no que couber pelo responsável pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Concedente reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para a Concedente.

10. DAS PROIBIÇÕES

É vedada a subcontratação de empresas para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

É proibida a contratação, pela contratada, de servidor pertencente ao quadro da Concedente.

Não serão aceitas alterações na estrutura física do bar ou da planta das instalações, a empresa vencedora deverá se adequar a estrutura existente.

Não será permitido a instalação de ar condicionado nas dependências a serem locadas.

11. PRAZO DO CONTRATO

Prazo de 5 (cinco) dias de 13 à 17 de fevereiro de 2026.

12. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura e Turismo, através do processo de credenciamento de locação de espaço público visa promover e incentivar a economia criativa local.





13. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Após o processo de credenciamento, o vencedor deverá apresentar a documentação necessária para a respectiva área de atuação.

14. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita pelo funcionário **KATHERINE APARECIDA SANTOS SILVA (GESTOR)** e **LILIAN CAMARGO DA SILVA LEITE (FISCAL)** da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, a fim de acompanhar e verificar se as atividades estarão em concordância conforme alvará de funcionamento.

Em caso de não atendimento do especificado, a empresa será notificada e deverá ser regularizado o mais breve possível.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de dezembro de 2025.

Katherine Aparecida Santos Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N°	05/2025	Data da Elaboração: 18/12/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura		

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Considerando a realização do baile de Carnaval no Clube Municipal, torna-se necessária a disponibilização de serviços de alimentação e bebidas no local, visando oferecer melhor atendimento e conforto aos frequentadores.

O espaço não dispõe de serviço de lanchonete ou ponto de alimentação, essa ausência impacta diretamente a experiência dos foliões e reduz o potencial de permanência e aproveitamento das atividades oferecidas no espaço público.



Entre 13 à 17 de fevereiro de 2026, será realizada mais uma edição do tradicional Baile de Carnaval em Pirapora do Bom Jesus. Durante este período, a demanda por serviços de alimentação tende a crescer ainda mais, tornando imprescindível a presença de uma empresa especializada na gestão do Bar, capaz de oferecer produtos de qualidade, segurança alimentar e bom atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação de uma empresa interessada em administrar o Bar do Clube Municipal visa suprir uma necessidade real dos frequentadores, melhorando a infraestrutura de apoio ao lazer e às atividades promovidas no espaço, além de fortalecer o atrativo turístico e social do local. A medida também contribui para a geração de emprego e renda local, estimulando o desenvolvimento econômico da região.

Salientamos que se trata de uma contratação anual, visando atender a necessidade apresentada no local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda está incluída no Plano de Contratações Anual, devido a tradição existente há muitos anos do Baile de Carnaval em nossa cidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação prevê pessoa física ou jurídica interessada na concessão de 01 (um) espaço destinado a Bar.

- Disponibilidade de equipamentos adequados para preparo, armazenamento e conservação de alimentos e bebidas;
- Disponibilidade para funcionamento durante todo o horário de abertura do Clube Municipal nos bailes de Carnaval;
- Cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Cultura e Turismo de de acordo com Edital e Termo de Referência.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -

O valor referente a concessão de uso do espaço público, especificamente 01 Bar.

TOTAL GERAL ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO -

Dessa forma, para efeito de verificação do valor de mercado foram feitas pesquisas no PNCP, com ênfase na busca de serviços voltados para a administração de Bar em espaço público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO -

A solução envolve a contratação de pessoa física ou jurídica, qualificada tecnicamente para realizar a administração das 01 Bar durante a realização do Baile de Carnaval 2026 no Clube Municipal.





A solução da proposta é a contratação por chamamento, para suprir a necessidade atual dessa administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação não será parcelada, a empresa vencedora deverá pagar o valor integral em cota única na conta indicada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS -

A iniciativa de concessão desse serviço espera alcançar os seguintes resultados:

- Aumento da Participação do Público interessados em frequentar o Clube Municipal;
- Incremento do fluxo de turistas e moradores;
- Impacto Econômico Positivo;
- Fortalecimento da identidade cultural do espaço;
- Melhoria da Imagem Institucional;
- Consolidação da imagem da Prefeitura como promotora da valorização do espaço público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS -

- Contratação de proposta que melhor cumpra o perfil da solicitação;
- Formalização dos contratos ou outro instrumento congêneres dentro dos prazos necessários;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES -

A contratação do serviço não estará interligada a serviços de infraestrutura.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS -

Serão exigidas práticas sustentáveis (como uso de materiais recicláveis e gestão correta de resíduos), a Prefeitura reforça seu compromisso com políticas ambientais e de responsabilidade social.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.





**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
CULTURA E
TURISMO**

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de dezembro de 2025.

Katherine Silva Priscila Maria dos Santos Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pelo ETP





ANEXO IV

TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Priscila Maria dos Santos, com o cargo de coordenadora, portadora do RG: 34.822.161-7 e CPF: 292.410.388-61 declaro para os fins de concessão e em de conformidade com o que prevê o art. 7, § 2º inc. II e 40, § 2º, que realizei pesquisa de preço de mercado para solicitação de Edital de Chamamento para concessão de uso do espaço destinado a 01 Bar no Clube Municipal. Informo que realizei pesquisa de preços no PNCP, usando as informações como base para estabelecer o valor estipulado no Edital 006/2025.

Declaro ainda, que sou responsável pelo inteiro teor da documentação apresentada para a formatação do valor utilizado como estimativa para a concessão.

Certifico ainda que os preços por mim pesquisados, estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, nesta data.

1. **ID contratação PNCP nº:** 46523262000131-1-000345/2025

Cidade: Guararema

Data: 12/11/2025

2. **ID contratação PNCP nº:** 92401561000110-1-000196/2025

Cidade: Jaquirana

Data: 25/11/2025

3. **ID contratação PNCP nº:** 10565000000192-1-000074/2025

Cidade: Recife

Data: 06/02/2025

Orçamentos:

	Empresa I	Empresa II	Empresa III
Valor do orçamento	R\$ 16.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00

Pirapora do Bom Jesus, 18 de fevereiro de 2025.

Por ser verdade, firmo o presente – 18/12/2025

Priscila Maria dos Santos - Coordenadora



ANEXO VI

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Edital nº 005/2025

DFD - 005/2025

Item	Espaço	Valor de Cota Única
01	Bar	R\$

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- C) A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência; D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**

E.....

Pelo presente termo de um lado a CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, com sede a Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Gregório Pontes Maglio, portador da Cédula de Identidade nº 30.460.306-SSP/SP e CPF nº 287.113.098-14, e a





CONTRATADA, estabelecida a,
nº....., Bairro....., Cidade....., Estado de, neste ato
representado pelo, portador da Cédula de Identidade
RG..... e do CPF nº

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Locação do Bar localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal, de 13 à 17 de fevereiro de 2026, durante as festividades carnavalescas, conforme anexos do Edital.**

CLAÚSULA II

DO VALOR

2.1 A Contratada por força do presente instrumento se obriga a pagar a PREFEITURA pelo objeto contratado a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA III

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE pela locação das dependências do bar em sua totalidade até 12/01/2026, através de Depósito Bancário.

CLÁUSULA IV

DA VIGÊNCIA

4.1 - A duração do presente instrumento será até 30 DIAS, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA V





DA ADMINISTRAÇÃO DO BAR

5.1 - A administração do Bar será de inteira competência da CONTRATADA, que será responsável pelos gastos com material e pessoal despendidos para o bom exercício de suas atividades, devendo uniformizar os seus funcionários, além de cuidar da limpeza e asseio do local, permitindo a livre fiscalização por preposto da CONTRATANTE, o qual poderá intimá-la, por escrito, se algum item estiver em desacordo com a obrigatoriedade de conservação e higienização das dependências cedidas. A reincidência da notificação poderá acarretar a rescisão imediata do presente contrato, sem incidir nenhum tipo de indenização, pois será intitulada como infração contratual;

5.2 - É expressamente proibido o uso do trabalho infantil ou a permanência de crianças nas dependências laborais do Bar, sendo certo que a inobservância da presente cláusula configurará justo motivo para a imediata rescisão contratual;

5.3 – É Vedada a comercialização em material que possam, com facilidade, provocar ferimentos nos freqüentadores do local, devendo a CONTRATADA utilizar-se preferencialmente de produtos envasados em material descartável.

5.4 - Horário de funcionamento, é de acordo com o funcionamento do GREM.

5.5 - É expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

5.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer acidentes ou danos que venha a ocorrer com os freqüentadores que consumirem os produtos ali comercializados, respondendo, inclusive, pela salubridade dos mesmos perante os órgãos competentes, isentado a CONTRATANTE de qualquer envolvimento ou responsabilidade civil, respondendo direta e pessoalmente em juízo ou fora dele pelos motivos a que der causa;

5.7 - A CONTRATADA deverá, de imediato, comunicar a CONTRATANTE, eventuais ocorrências que possam, direta ou indiretamente, envolver a Prefeitura Municipal, além de ser a única responsável pelo pessoal que contratar para desenvolver seus serviços, não havendo a presença do instituto jurídico da solidariedade ou subsidiariedade;





5.8 - É vedado a transferência, em todo ou em parte, do presente instrumento para outra pessoa física ou jurídica, sem que haja prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata e desocupação da área, inclusive com remoção forçada do material de instalação, sem que haja qualquer uso do direito de retenção ou outro instrumento jurídico análogo.

5.9 - Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes as suas atividades, não caracterizando nenhum vínculo empregatício entre os seus contratados e a CONTRATANTE, além de arcar com todas as taxas e tributações sobre seu ramo de exploração, devendo manter as condições de limpeza e higiene que sua atividade exige, respondendo por qualquer multa sobre as previsões aqui contidas;

5.10 - Os dias e o horário de funcionamento das instalações da CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente o praticado pela CONTRATANTE, não podendo ser prorrogado sem que haja prévia e expressa autorização;

5.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela origem idônea dos produtos comercializados na área cedida onerosamente, devendo sempre fazer uso de produtos de conhecida procedência, visando manter o padrão de qualidade dos perecíveis, além de zelar pelo asseio e higiene do local cedido.

5.12 - Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATADA em casos de perdas e prejuízos causados por ação de terceiros, seja de âmbito material ou financeiro, cabendo à CONTRATADA zelar pela segurança e integridade de suas instalações.

5.13 - A CONTRATANTE poderá lançar mão da via judicial para pleitear o que lhe for direito a qualquer momento, não necessitando de notificação judicial ou extrajudicial para conferir em mora a CONTRATADA.

5.14 - A CONTRATADA conduzirá os serviços com a observância dos preceitos éticos e morais que são inerentes a Administração Pública, respondendo pessoal e diretamente por qualquer cometimento de ato infracional, seja para com a CONTRATANTE ou seus freqüentadores.

CLÁUSULA VI





DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial, no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude a execução do objeto desta avenca, e, ainda pelo não cumprimento das cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA VII

DAS PENALIDADES

7. 1 - A CONTRATADA que der causa injustificada a rescisão, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 02 vezes o valor do pagamento, além das custas, despesas e honorários de advogado, arbitrados em 10% em caso de procedimento extrajudicial ou 20% se houver a necessidade de lançar mão de processo contencioso para deslindar o litígio.

7.2 – Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração municipal, observando-se os prazos e preceitos estabelecidos na Legislação Vigente.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelas dependências do Bar durante a vigência do presente instrumento.

8.2 – O Presente instrumento é regido pelas normas de direito público, em especial a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.3 – Aplicam-se ao presente ajuste todas as demais condições expressas no Edital de Credenciamento nº 005/2025.

CLÁUSULA IX

DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP, para dirimir qualquer dúvida que advenha deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam 03 vias do presente instrumento, perante duas testemunhas.

Pirapora do Bom Jesus,..... de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG.

RG:

ANEXO – VIII

LOCAÇÃO DO BAR DO GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO MUNICIPAL PARA OS BAILES E MATINES – CARNAVAL 2026.

DA TABELA DE PREÇOS MAXIMOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS PELO CONTRATO, BEM COMO LOGISTICA A SER UTILIZADA E FUNCIONÁRIOS:

<u>BEBIDAS</u>	<u>VALORES</u>
Água garrafa plástica com 500 ml. Com gás	Até R\$ 8,00
Água garrafa plástica com 500ml. Sem gás	Até R\$ 7,00
Cerveja lata 350 ml. (Brahma, Skol, Itaipava ou Similares)	Até R\$ 10,00
Refrigerante lata 350 ml.	Até R\$ 8,00
Energético	Até R\$ 18,00
Suco Lata 350 ml. (Vários Sabores)	Até R\$ 8,00
Água de Coco 200 ml.	Até R\$ 8,00
Whisky Bell Mas (dose 90ml.)	Até R\$ 25,00
Whisky 08 anos Red Label e White Horse (dose 90 ml)	Até R\$ 30,00
Whisky 12 anos Black Label e Buchanas (dose 90 ml)	Até R\$ 35,00
Vodka Absolut (dose 90ml)	Até R\$ 25,00
Ice	Até R\$ 15,00
Tequila (dose90ml)	Até R\$ 25,00



Cachaça Mineira, Rum, Campari, e outro drinks	Até R\$ 20,00
Saquê	Até R\$ 25,00

Os produtos acima descritos poderão ser substituídos por similares desde que obedeçam as mesmas características/ qualidade.

Comidas	Valores
Porção de Picanha (300g)	Até R\$ 80,00
Poção de batata frita (300g)	Até R\$ 35,00
Porção de Calabresa (300g)	Até R\$ 40,00
Misto Quente	Até R\$ 15,00
Bauru	Até R\$ 15,00
Cheese Salada	Até R\$ 15,00
Churrasco (espetinho)	Até R\$ 15,00
Pastel	Até R\$ 15,00
Mini Pizza	Até R\$ 15,00
Fogaça	Até R\$ 15,00

Funcionários Mínimos:

- 02 Barman;
- 02 garçom,
- 01 Cozinheiro
- 01 ajudante de cozinha
- 02 seguranças
- 01 auxiliar de limpeza
- 01 Gerente geral
- 03 auxiliar de serviços gerais

Logística:

- Balcão com dois lugares
- Terminal POS para recebimentos em cartões do tipo Visa, Visa Electron, Visa Vale (alimentação, Mastercard, Mastercard Maestro, Dinners, entre outros;
- 01 chapa para lanches
- 02 fritadeiras
- Gás se necessário
- Geladeiras
- Montagem de 02 bares, sendo 01 para drinks e destilados e 01 para cervejas e refrigerantes.
- Adequação às normas da vigilância sanitária
- Controle de fila para evitar superlotação e congestionamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E785-6E7A-D891-8A71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILA MARIA SANTOS (CPF 292.XXX.XXX-61) em 18/12/2025 14:20:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 18/12/2025 15:18:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA (CPF 277.XXX.XXX-90) em 18/12/2025 16:45:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/E785-6E7A-D891-8A71>